



PORTARIA Nº. 842, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **UniRV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e outras disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/CP n. 05, de 1º de abril de 2020 disciplina que o regime especial de aulas não presenciais e/ou presenciais realizadas por meio de tecnologias será estabelecido até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 003, de 02 de abril de 2020, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade que regulamentou o regime especial de aulas não presenciais no âmbito da UniRV até 30 de

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades de todos os cursos da FESURV- Universidade de Rio Verde, utilizando como base de cálculo o valor final da mensalidade, deduzidos os benefícios e descontos ofertados aos acadêmicos, enquanto perdurar o regime especial de aulas não presenciais.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017